

LEI nº 1.903/2013

De: 08/05/2013

EMENTA: DISPÕE SOBRE O ACRÉSCIMO DE DISPOSITIVO AO ARTIGO 3º DA LEI MUNICIPAL N. 794/1998, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

IVAR BAREA, Prefeito do Município de Capitão Leônidas Marques, no uso das atribuições Legais, conferidas pela Lei Orgânica deste Município, sanciono a seguinte,

LEI

Art. 1º - Acresce-se ao Artigo 3º da Lei Municipal n. 794/1998, o seguinte inciso:

"VI - CESSÃO DE IMÓVEL: Cessão de imóvel locado pelo Município, se inexistente bem próprio disponível para tal finalidade, em caráter temporário e precário, limitado ao prazo máximo de 12 (doze) meses, destinados a abrigar instalações físicas de empresas ou garantir sua manutenção ou expansão, baseado em requerimento e plano de trabalho devidamente aprovado pela Comissão de Análise e Parecer prevista nesta Lei;"

Art. 2º - A presente lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, 08 de maio de 2013.

IVAR BAREA
Prefeito Municipal

